



LEI Nº. 2.835 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo a conceder Subvenção Social a Associação de Assistência à Criança Mário Hudari no exercício de 2009 e dá outras providências”.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica, o Poder Executivo Municipal de Uchoa, autorizado a repassar a Associação de Assistência à Criança Mário Hudari, Declarada de Utilidade Pública pela Lei Municipal nº. 982 de 04 de fevereiro de 1981, CNPJ nº. 46.907.283/0001-50, Subvenção Social no valor estimado de até R\$ 1.259,48 (Um Mil e Duzentos e Cinquenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos) para atender a despesas com a manutenção da entidade.

Art. 2º - Os recursos serão repassados em virtude da Transferência de Recursos efetuados pelo Ministério da Assistência Social e Combate a Fome, correspondente ao Programa de Atenção à Criança – P.A.C. do exercício de 2.009.

Art. 3º - A Entidade deverá apresentar a comprovação da aplicação dos recursos recebidos, nos prazos e moldes estabelecidos pela legislação em vigor, em especial às instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através dos recursos consignados no orçamento do presente exercício e suplementadas se necessário.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 03 de Fevereiro de 2009.

JOSÉ CLÁUDIO MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado no livro de leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

Miriam Donha Palharini
Diretora de Adm. Plan. e Finanças.